

INDICAÇÃO CME n° : 01/94
ASSUNTO : Organização do Conselho Municipal de
Educação em Câmaras e Comissões
INTERESSADO : Conselho Municipal de Educação
RELATOR : Conselheiro Nacim Walter Chieco

O art. 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação (CME), aprovado pelo Decreto nº 34.441 de 18 de agosto de 1994, dispõe que:

"O Conselho divide-se em Câmaras e Comissões Permanentes, podendo organizar Comissões Temporárias".

Essa divisão preconizada tem por finalidade a racionalização dos trabalhos do Colegiado e a distribuição dos assuntos para análise prévia e posterior apreciação pelo Conselho Pleno.

Discutido e examinado o referido dispositivo em Sessão Plenária realizada em 25 de agosto de 1994, à luz das atribuições e da atual abrangência do CME, decidiu-se pela formação de "duas câmaras e uma comissão, a saber: a Câmara de Educação Infantil, a Câmara de Educação Básica (englobando o Ensino Fundamental e Médio) e a Comissão de Planejamento e Avaliação" (conforme ata da Sessão).

Esta Indicação visa consolidar e complementar a decisão plenária por meio de projeto de Deliberação que estabeleça:

- 1 - a divisão do CME em Câmaras e Comissão Permanente (art. 1º);
- 2 - a quantidade mínima de três Conselheiros por Câmara e Comissão (art. 2º);
- 3 - a escolha de Presidente de Câmara e Comissão, bem como a sua substituição nas ausências e impedimentos (art. 3º);
- 4 - a possibilidade e as condições para criação de Comissões Temporárias (art. 4º);
- 5 - a possibilidade de convite a especialistas, ouvido o Plenário, para participação em Comissões (art. 5º);
- 6 - a forma de convocação das Câmaras e Comissões (art. 6º).

À vista do exposto, tenho a honra de submeter à apreciação do Egrégio Conselho Municipal de Educação a presente Indicação e o anexo projeto de Deliberação.

São Paulo, 10 de novembro de 1995⁴

a) Cons. Nacim Walter Chieco
Relator

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

Sala do Plenário, em 10 de novembro de 1995⁴.

a) Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente